

**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB****Resolução nº 181/2019 – CIB****Goiânia, 24 de setembro de 2019.**

**Aprova a aquisição de câmaras refrigeradas para armazenamento de imunobiológicos, destinadas a implementar/qualificar a Rede de Frio local, dos Municípios do Estado de Goiás.**

**A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:**

- 1 – A Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde, Capítulo I, das Disposições Gerais;
- 2 – A Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28/09/2017, que dispõe sobre o financiamento e a transferência de recursos federais para as ações de serviços de saúde para o SUS;
- 3 – A Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28/09/2017, no Capítulo III – da Construção, Ampliação e Aquisição de Material Permanente para as Centrais de Rede de Frio Art. 768 – Este Capítulo estabelece procedimentos e critérios para o repasse de recursos financeiros de investimento, pelo Ministério da Saúde, destinado ao fomento e ao aprimoramento das condições de funcionamento da Rede de Frio, no âmbito dos estados, do Distrito Federal e dos municípios. Art. 769. Os recursos financeiros de que trata este Capítulo se destinam à construção, ampliação e à aquisição de material permanente para as Centrais de Rede de Frio e à aquisição de unidade móvel para o transporte de imunobiológicos no âmbito da Rede de Frio;
- 4 – A Portaria nº 2.992/GM/MS, de 26 de dezembro de 2012, que institui repasses financeiros do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde Estaduais e do Distrito Federal, por meio do Piso Variável de Vigilância e Promoção da Saúde, para o fomento e aprimoramento das condições de funcionamento da Rede de Frio, em âmbito estadual e regional;
- 5 – A Portaria nº 1.378/GM/MS, de 9 de julho de 2013, que regulamenta as responsabilidades e define diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativos ao Sistema Nacional de Vigilância em Saúde e ao Sistema Nacional de Vigilância Sanitária;
- 6 – A Portaria nº 1.498/GM/MS, de 19 de julho de 2013, que redefine o Calendário Nacional de Vacinação, o Calendário Nacional de Vacinação dos Povos Indígenas e as Campanhas Nacionais de Vacinação, no âmbito do Programa Nacional de Imunizações (PNI), em todo o território nacional;
- 7 – Instrução Técnica-CGPNI/DEIDT/SVS/MS – dispõe sobre o cálculo do valor do incentivo financeiro destinado aos Estados para o fomento e aprimoramento da Rede de Frio e orienta a seleção de câmara refrigerada;

**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB**


- 8 – Ofício Circular Conjunto CONASS/CONASEMS nº 2, de 09 de agosto de 2019, que orienta quanto ao levantamento sobre a rede frio em municípios com até 100.000 habitantes.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar em Reunião Ordinária do dia 24 de setembro de 2019, a aquisição de câmaras refrigeradas para os Municípios do Estado de Goiás com até 100 mil habitantes, para implementar/qualificar a Rede de Frio local, destinadas ao armazenamento de imunobiológicos, com recursos financeiros do Ministério da Saúde.

**Art. 2º** A Secretaria de Estado da Saúde fica com a responsabilidade de aquisição centralizada e entrega das referidas câmaras para cada Município, considerando a necessidade por escala descendente e as Secretarias Municipais, para receberem a câmara, deverão adequar a estrutura física na unidade de saúde onde ficará localizada e terão após o recebimento, o prazo máximo de 60 dias para a instalação, sendo a utilização da mesma uso exclusivo para armazenamento de imunobiológicos. Também ficará sob a responsabilidade dos municípios as manutenções preventivas, preditivas e corretivas.

**Art. 3º** Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando a Resolução nº 166/2019 – CIB, de 14 de agosto de 2019.

**REPRESENTAÇÃO ESTADUAL**  
**Ismael Alexandrino**  
Secretário Estadual de Saúde**REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL**  
**Verônica Savatin Wottrich**  
Presidente do COSEMS

**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB****ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 181/2019 – CIB**

<b>UNIDADE FEDERATIVA: GOIÁS</b>			
<b>MUNICÍPIOS CONTEMPLADOS</b>	<b>Número de câmaras frias segundo capacidade aproximada de armazenamento</b>		
	<b>200 litros</b>	<b>300 litros</b>	<b>400 litros</b>
Acreúna	1	-	-
Alto Paraíso de Goiás	1	-	-
Alvorada do Norte	1	-	-
Aporé	1	-	-
Aragarças	1	-	-
Araguapaz	1	-	-
Bom Jardim de Goiás	1	-	-
Britânia	1	-	-
Buriti Alegre	1	-	-
Cachoeira Dourada	1	-	-
Caçu	1	-	-
Caiapônia	1	-	-
Campinorte	1	-	-
Campo Alegre de Goiás	1	-	-
Campos Belos	1	-	-
Cavalcante	1	-	-
Ceres	1	-	-
Chapadão do Céu	1	-	-
Cidade Ocidental	-	1	-
Divinópolis de Goiás	1	-	-
Edéia	1	-	-
Faina	1	-	-
Firminópolis	1	-	-
Goianápolis	1	-	-
Goianésia	-	1	-
Goiás	1	-	-

**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB**

Goiatuba	1	-	-
Guapó	1	-	-
Hidrolândia	1	-	-
Iaciara	1	-	-
Indiara	1	-	-
Inhumas	-	1	-
Iporá	1	-	-
Itaberaí	-	1	-
Itaguari	1	-	-
Itapirapuã	1	-	-
Itapuranga	1	-	-
Jaraguá	-	1	-
Jataí	-	1	-
Leopoldo de Bulhões	1	-	-
Maurilândia	1	-	-
Minaçu	1	-	-
Mineiros	-	1	-
Monte Alegre de Goiás	1	-	-
Montividiu de Goiás	1	-	-
Mozarlândia	1	-	-
Niquelândia	1	-	-
Orizona	1	-	-
Padre Bernardo	1	-	-
Palmeiras de Goiás	1	-	-
Paraúna	1	-	-
Piranhas	1	-	-
Pires do Rio	1	-	-
Planaltina	-	1	-
Pontalina	1	-	-
Porangatu	-	1	-
Rialma	1	-	-
Rubiataba	1	-	-
Santa Fé de Goiás	1	-	-

**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB**

Santa Helena de Goiás	-	1	
São João d'Aliança	1	-	-
São Luís de Montes Belos	1	-	-
São Miguel do Araguaia	1	-	-
São Simão	1	-	-
Serranópolis	1	-	-
Silvânia	1	-	-
Simolândia	1	-	-
Uruaçu	-	1	-
Vicentinópolis	1	-	-
Vila Boa	1	-	-
Vila Propício	1	-	-

